



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 FMS

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 01.612.847/0001-90, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2026 FMS:

I - Base legal:

a) [Lei nº 14.133/2021, art. 74:](#) Inciso I

II - Processo Administrativo nº 02/2026 FMS

2) OBJETO

1) Objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIÃO ESPECIALISTA EM OMBRO, BARIÁTRICA, HEMORROIDECTOMIA, COLECISTECTOMIA, SIMPATECTOMIA TORÁCICA VIDEOCIRÚRGICA, RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR), ARTROPLASTIA PRIMÁRIA DE QUADRIL E DE JOELHO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CRM, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AOS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO.**

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1) Valor estimado da contratação é de **R\$ 245.437,52 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais com cinquenta e dois centavos).**

Item	Produto - Descrição	Unida de - Descrição	Quantida de - Estimada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	Cirurgia de ombro procedimento cirúrgico de LATARJET DE OMBRO - Incluindo equipe cirúrgica ortopedista, anesthesiologista instrumentador(es), e auxiliares): OPME (parafusos, hastes, DTT e Cage necessários para o procedimento) mais Serviços Hospitalares, materiais e insumos.	Serviço	02	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00
2	Hemorroidectomia - pacote completo, inclui honorários médicos, hotelaria, despesas	Serviço	04	R\$ 1.263,00	R\$ 5.052,00



	hospitalares, insumos, medicamentos etc.)				
3	Colecistectomia - pacote completo, inclui honorários médicos, hotelaria, despesas hospitalares, insumos, medicamentos etc.)	Serviço	04	R\$ 1.992,68	R\$ 7.970,72
4	Reconstrução ligamentar Intraarticular do Joelho (cruzado anterior) - pacote completo, inclui honorários médicos, hotelaria, despesas hospitalares, insumos, medicamentos etc.)	Serviço	05	R\$ 6.882,96	R\$ 34.414,80
5	ARTROPLASTIA PRIMÁRIA DE QUADRIL: inclui honorários médicos (consulta pré e pós operatória) anestesia, serviços auxiliares e despesas hospitalares e a OPMEs, medicamentos, materiais e insumos.	Serviço	04	R\$ 22.000,00	R\$ 88.000,00
6	ARTROPLASTIA PRIMÁRIA DE JOELHO: inclui honorários médicos (consulta pré e pós operatória) anestesia, serviços auxiliares e despesas hospitalares e a OPMEs, medicamentos, materiais e insumos.	Serviço	04	R\$ 21.000,00	R\$ 84.000,00

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços médicos objeto do presente Credenciamento de Empresas Especializadas em Serviços Médicos, nas especialidades de Cirurgião Especialista em Ombro, Cirurgia Bariátrica, Hemorroidectomia, Colecistectomia, Simpactomia Torácica Videocirúrgica, Reconstrução Ligamentar Intra-articular do Joelho (Ligamento Cruzado Anterior), Artroplastia Primária de Quadril e de Joelho, foi definido com base em critérios técnicos, econômicos e legais, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição, uma vez que o credenciamento permite a contratação simultânea de todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais previamente estabelecidos pela Administração Pública, garantindo ampla cobertura assistencial à população.

O valor dos serviços foi fixado considerando:

- Pesquisa de preços praticados no mercado regional e estadual, especialmente em contratos similares firmados por entes públicos, respeitando



os parâmetros adotados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e valores de referência utilizados pela administração pública;

- Grau de complexidade e especialização dos procedimentos cirúrgicos, muitos dos quais de média e alta complexidade, exigindo profissionais altamente qualificados, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM);

- Custos operacionais envolvidos na prestação dos serviços, incluindo honorários médicos, equipe de apoio, insumos, utilização de equipamentos especializados e responsabilidade técnica;

- Demanda reprimida e necessidade contínua de atendimento especializado, visando assegurar a integralidade, continuidade e resolutividade da assistência à saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso;

- Ausência de exclusividade na contratação, uma vez que o credenciamento não limita o número de prestadores habilitados, não havendo competição direta de preços, mas sim a padronização de valores previamente definidos pela Administração.

Dessa forma, os valores estabelecidos mostram-se compatíveis com os preços de mercado, adequados à realidade orçamentária do Município e suficientes para garantir a execução dos serviços com qualidade, segurança e eficiência, atendendo ao interesse público e às necessidades dos usuários da rede municipal de saúde.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2026.

4 - Dotação Orçamentária			
Projeto/Atividade de	Fonte Recurso	Despesa	Descrição
2045	1500	15	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1 PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ;
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de



prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Registro da empresa (PJ) no Conselho Regional de medicina - CRM;

h) Comprovante de vínculo com o médicos, devidamente registrados no CRM, com especialização comprovada e nas áreas dos serviços a serem prestados e devidamente autorizados pelo órgão regulamentador para a realização dos procedimentos.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 60

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa FUNDAÇÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORÃ, inscrita no CNPJ nº 82.817.171/0001-17, para a prestação dos serviços médicos especializados objeto do presente processo, decorre do atendimento integral às exigências estabelecidas no edital de credenciamento, bem como da necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde ofertados à população do Município de Santa Terezinha do Progresso.

A contratação está amparada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição, uma vez que o procedimento adotado é o credenciamento, modalidade que permite a contratação de todos



os interessados que preencham os requisitos técnicos, jurídicos e operacionais definidos pela Administração Pública.

A empresa FUNDAÇÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORÃ demonstrou possuir capacidade técnica e operacional comprovada, apresentando documentação regular quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, além de dispor de estrutura hospitalar adequada, equipe médica especializada e profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), aptos a executar os atendimentos, consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade previstos no objeto.

Destaca-se, ainda, a experiência da contratada na prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e a compatibilidade de sua atuação com as necessidades assistenciais do Município, fator que contribui para a qualidade, segurança e resolutividade dos serviços prestados aos usuários da rede municipal de saúde.

Ressalta-se que a escolha da contratada não implica exclusividade, uma vez que o credenciamento permanece aberto a outros interessados que atendam às condições estabelecidas, garantindo a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, a contratação da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORÃ** revela-se técnica, legal e administrativamente justificada, atendendo plenamente às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

8) DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, a critério da administração, até o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

9) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I - **GESTOR:** Volmir Conchi Braganholi.
- II - **FISCAL:** Elaine Maria Faria

10) DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante a apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do Município de Santa Terezinha do Progresso, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere.



A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente.

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art.176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Santa Terezinha do Progresso - SC;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Maravilha - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Terezinha do Progresso – SC 03 de fevereiro de 2026

ELISEU ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal